



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração na Bahia
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

TERMO ADITIVO N.º 02/2021 AO CONTRATO N.º 06/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NA BAHIA E A EMPRESA LIMPMAX ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI-ME, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE COPEIRAGEM E CARGA E DESCARGA, A SEREM EXECUTADOS NOS IMÓVEIS DA UNIÃO, NO ÂMBITO DA COMPETÊNCIA E JURISDIÇÃO DA SRA/ME/BA, ÓRGÃOS JURISDICIONADOS E CLIENTES.

A UNIÃO, através da SRA/ME/BA, com sede na Avenida Jequitiaia, s/n, Comércio, na cidade de Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.394.460/0006-56, neste ato representada pelo Sr. Railton Lopes dos Santos, Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria SPOA n.º 39, de 14 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 15/02/2017, em sequência designada CONTRATANTE, e a empresa LIMPMAX ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 12.256.355/0001-25, estabelecida na cidade de Recife, Pernambuco, na Avenida Pernambuco, n.º 215, CEP: 51.280-000, neste ato representada pela sócia única, a Senhora Andreisy Danyele Moreira de Lima, brasileira, CPF/MF n.º [REDAZIDO], Carteira de Identidade n.º [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo n.º 10580.100586/2019-08, resolvem, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo ao contrato que tem por objeto a contratação de serviços contínuos de copeiragem e carga e descarga, a serem executados nos imóveis da União, no âmbito da competência e jurisdição da SRA/ME/BA, Órgãos Jurisdicionados e clientes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo inicia-se em 02/05/2021 e finaliza-se em 01/05/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A contratante pagará à contratada o valor mensal de R\$ 18.905,00 (dezoito mil novecentos e cinco reais) e um valor global anual de R\$ 226.860,00 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e sessenta reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa do contrato que tem por objeto os serviços aqui tratados, no presente exercício, correrá à conta das Notas de Empenho 2021NE000080, de 09/04/2021 e 2021NE000077, 12/04/2021, devidamente apropriadas no elemento de despesa n.º 339037.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

5.1. Fica resguardado o direito à repactuação correspondente à data-base de 2021, nos termos do Art. 57, parágrafo 7º, da IN/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, levando-se a efeito a solicitação da empresa datada de 18.02.2021, a qual foi anexada ao processo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no § 1º, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

6.2. Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Feitas as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário supramencionado.

8. CLÁUSULA OITAVA- DO FORO

8.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo Aditivo é competente o Juízo federal da Seção Judiciária de Salvador.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Instrumento de Aditamento, que depois de lido e achado conforme, é assinado em 02 vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Salvador, 15 de abril de 2021.

UNIÃO

Railton Lopes dos Santos

LIMP MAX ADM. DE SERVIÇOS EIRELI-ME

Andreisy Danyele Moreira de Lima

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



Documento assinado eletronicamente por **Andreisy Danyele Moreira de Lima, Usuário Externo**, em 15/04/2021, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Railton Lopes dos Santos, Gerente de Divisão**, em 16/04/2021, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Márcia Pereira de Souza, Auxiliar**, em 19/04/2021, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Maria Rodrigues Barros, Assistente Técnico-Administrativo**, em 19/04/2021, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15060684** e o código CRC **36267ABD**.